



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ

Telefone: (22) 2640-0700 - E-mail: comunicacao@cabofrio.rj.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 0116/2021

Em, 07 de abril de 2021.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL "MEU BAIRRO MELHOR" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal "Meu Bairro Melhor" no Município de Cabo Frio.

§ 1º O Programa Municipal Meu Bairro Melhor tem como objetivo percorrer todos os bairros da cidade na frequência de 1 (um) bairro por mês com o intuito de realizar força tarefa nos serviços de manutenção, saúde, educação e assistência social, assim como orientação e conscientização da população na conservação dos locais públicos, bem como ouvir a comunidade sobre oportunidades de melhoria e demandas.

§2º Fica a cargo do Poder Executivo Municipal a elaboração da ordem dos bairros a serem beneficiados pelo Programa.

Art. 2º Os serviços, aparelhos ou equipamentos necessários para a execução do Programa, deverão ser oferecidos pelas Secretarias do Município.

§1º Fica a cargo da Secretaria da Educação e Formação Profissional e da Secretaria de Cultura e Turismo oferecer oficinas de leitura.

§ 2º Será competência da Secretaria da Saúde:

- I - oferecer à população orientações diversas, com distribuição de informativos;
- II - executar ações de saúde e exames de resultados imediatos, assim como testes rápidos de glicemia, testes rápidos de HIV, Hepatite B e Hepatite C;
- III - vacinação;
- IV - aferição de sinais vitais;
- V - cálculo do Índice de Massa Corporal - IMC, visando à verificação da situação nutricional da pessoa.



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ

Telefone: (22) 2640-0700 - E-mail: comunicacao@cabofrio.rj.leg.br

§ 3º Será atribuição da Secretaria de Promoção Social, Melhor Idade e da Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer:

- I - a recreação, com a disponibilização de brinquedos;
- II - oficina de danças aos idosos, adultos e crianças;
- III - ginástica ao ar livre;
- IV - oficina de pintura;
- V - serviço de corte e cabelo.

§ 4º Será foro da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento e COMSERCAF:

- I - a manutenção nas ruas;
- II - limpeza e capina das vias e canteiros periféricos
- III - recuperação das quadras, pintura de meio-fio;
- IV - revisão da iluminação pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 07 de abril de 2021.

ALEXANDRE MARQUES CORDEIRO
Vereador(a) - Autor(a)

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, que ora encaminhamos para apreciação dessa Casa Legislativa, tem por finalidade instituir o Programa "Meu Bairro Melhor" no âmbito do Município de Cabo Frio.

O Projeto tem o intuito de contribuir de algum modo para um melhor desenvolvimento municipal e para o bem-estar de toda população, contribuindo de maneira relevante para o desenvolvimento de uma comunidade ou um todo.

Assim, após análise do projeto, contando com a compreensão dos Nobres Edis para apreciação desta importante matéria.